

REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL – “COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL”

1. PRESTADORA

- 1.1. **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (nova denominação da Copel Telecomunicações S.A.), sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80.510-030, inscrita no CPNJ sob o nº 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**LIGGA TELECOM**”.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
- a. **Cliente Participante:** consumidor Pessoa Física (residenciais) ou Pessoa Jurídica (Empresariais) contratante e titular dos Planos de Serviço “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**”, listados no presente regulamento, que adquirir quaisquer promoções dentro do prazo de vigência desse termo promocional.
 - b. **Migração:** Mudança de Plano de Serviço ou oferta promocional.
 - c. **Oferta Promocional:** Oferta conjunta temporária de condições especiais na forma de benefício, para **Cientes** que satisfaçam as condições de elegibilidade.
 - d. **Plano de Serviço:** Documento que apresenta as condições de prestação do serviço quanto às suas características, informações e utilização do serviço ofertado pela **LIGGA TELECOM**, disponível em www.liggatelecom.com.br.
 - e. **Termo de Oferta de Benefício e Fidelização:** instrumento legal que não se confunde com o Contrato de Prestação do Serviço do SCM, mas a ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial, o qual contém as condições de permanência do consumidor.

3. OBJETO, ADESÃO E FIDELIZAÇÃO

- 3.1. Este Regulamento tem por objetivo regular as relações entre a **LIGGA TELECOM**, e o **Cliente Consumidor, por período determinado**, para contratação da oferta promocional conjunta de Serviços de Valor Adicionado e/ou Serviços de Disponibilização de Conteúdo Digital (doravante denominados “Serviços Digitais”), bem como do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), os quais compõem a oferta “**COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**”, destinadas ao provimento de conexão à Internet Banda Larga por meio de fibra ótica e outros Serviços Adicionais, nos **Municípios listados a seguir e mediante disponibilidade técnica no endereço do Cliente, sendo possível a sua conferência no endereço eletrônico da prestadora**

https://www.liggatelecom.com.br/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf, conforme condições abaixo detalhadas.

3.2. Os Municípios são: Curitiba e Pinhais.

Por meio da presente oferta promocional a **LIGGA TELECOM** concede aos Clientes participantes que contratarem os Planos de Serviços “COPEL FIBRA SIMÉTRICO” vigentes, com fidelização de 12 (doze) meses e que na data de adesão preencham as condições de elegibilidade, os seguintes benefícios:

- (i) Desconto no valor da mensalidade dos 12 (doze) primeiros meses na contratação das velocidades de, 200 MBPS, 300 MBPS e 500 MBPS; e,
- (ii) Disponibilização do dobro da velocidade na contratação da velocidade de 300 MPBS, na forma abaixo, nos 12 (doze) primeiros meses:

I. Tabela 1 – Valores dos serviços praticados com e sem oferta promocional, conforme Plano contratado.

OFERTA	SERVIÇO	Preço avulso mensal SEM oferta promocional ¹	Preço mensal COM oferta promocional conjunta	
			Valor unitário	Valor total da mensalidade
COPEL FIBRA S PLUS 200 MBPS	COPEL FIBRA S PLUS 200 MBPS CP	R\$ 299,90 ²	R\$ 82,39	R\$ 129,99
	Skeelo Premium	R\$ 23,90	R\$ 19,90	
	Revista Já	R\$ 9,50	R\$ 7,90	
	Super Comics	R\$ 12,90	R\$ 9,90	
	Imagina Só	R\$ 12,90	R\$ 9,90	
COPEL FIBRA S PLUS 300 MBPS EM DOBRO	COPEL FIBRA S PLUS 300 MBPS EM DOBRO	R\$ 399,90 ³	R\$ 90,49	R\$ 149,99
	Skeelo Premium	R\$ 23,90	R\$ 19,90	
	Revista Já	R\$ 9,50	R\$ 7,90	
	Super Comics	R\$ 12,90	R\$ 9,90	
	Mumo	R\$ 13,90	R\$ 11,90	
	Imagina Só	R\$ 12,90	R\$ 9,90	

¹ O valor referente aos serviços digitais listados é informado apenas a título ilustrativo, uma vez que o seu fornecimento não está contemplado no Plano de Serviço “COPEL FIBRA SIMÉTRICO”. Caso o **Cliente** opte por não aderir à Oferta Promocional, adquirindo apenas o Plano de Serviço “COPEL FIBRA SIMÉTRICO”, deve verificar a possibilidade e condições de aquisição dos serviços digitais junto aos respectivos fornecedores.

² Idem nota 2.

³ Idem nota 2.

COPEL FIBRA S PLUS 500 MBPS	COPEL FIBRA S PLUS 500 MBPS	R\$ 599,90 ⁴	R\$ 140,49	R\$ 199,99
	Skeelo Premium	R\$ 23,90	R\$ 19,90	
	Revista Já	R\$ 9,50	R\$ 7,90	
	Super Comics	R\$ 12,90	R\$ 9,90	
	Mumo	R\$ 13,90	R\$ 11,90	
	Imagina Só	R\$ 12,90	R\$ 9,90	

- 3.3. O período inicial para adesão à oferta promocional é de 14/4/2022 a 14/5/2022, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado, a critério exclusivo da **LIGGA TELECOM**.
- 3.4. A oferta promocional conjunta “**COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**” não está vinculada a qualquer outra promoção já existente ou que venha a ser lançada pela **LIGGA TELECOM**, exceto se prévia e expressamente autorizado.
- 3.5. Os serviços contratados serão cobrados na forma de mensalidade, na modalidade pós-paga, com data de vencimento única para todos os serviços a ser escolhida pelo **Cliente** no ato da contratação.
- 3.6. Os serviços digitais constantes da presente oferta e indicados na *Tabela 1* serão prestados e disponibilizados ao **Cliente** pelo mesmo período de faturamento do serviço de SCM.
- 3.7. É facultado ao **Cliente** a contratação do Plano de Serviço sem o benefício concedido nesta oferta, bem como sem compromisso de permanência, sendo que para esta opção o **Cliente** não terá direito aos benefícios referidos na *Tabela 1*, concedido em razão da oferta “**COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**”.
- 3.8. Para novos **Clientes** que efetuarem nova ativação ou mudança de endereço, poderá ser concedido, ainda, desconto no valor do serviço de ativação e configuração, sendo que o valor total dos benefícios corresponderá ao conjunto desses benefícios, conforme previsto no “**Termo de Oferta de Benefício de Fidelização**”, ofertado no momento da contratação.
- 3.9. Além do valor de mensalidade referente ao Plano de Serviço contratado, a **LIGGA TELECOM** poderá ainda cobrar por outros serviços como taxa de configuração de mudança de tecnologia, taxa de instalação e/ou mudança de endereço, taxa por visita técnica improdutiva, aluguel de equipamentos e taxa para indenização de OTN. Os preços praticados para esses serviços são aqueles estabelecidos no Plano de Serviço vinculado e no documento “Serviço de Visita Técnica”, não sofrendo qualquer alteração decorrente da presente oferta promocional.

⁴ Idem nota 2.

- 3.10. O serviço será prestado pela **LIGGA TELECOM** em todas as localidades dos Municípios supra identificados em que houver viabilidade técnica para prestação dos serviços objeto deste termo, a ser confirmada no momento da contratação.
- 3.11. Considerando que os serviços digitais serão disponibilizados ao **Cliente** durante o ciclo de faturamento, a sua não utilização não implicará na concessão de desconto ou redução no valor da oferta promocional.
- 3.12. O período de fruição do benefício promocional não será suspenso ou interrompido sob nenhuma hipótese.
- 3.13. Quando aplicável a cobrança da Oferta poderá ser pro-rata, no mês de ativação e/ou desativação do serviço, ou seja, proporcional ao número de dias em que o serviço estiver ativo em um mês, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

4. ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA

- 4.1. A oferta promocional é válida na área de atuação da **LIGGA TELECOM**, detalhada no item 3.1 acima, e dentro de sua área de cobertura, para **Cientes** elegíveis.
- 4.2. São elegíveis à promoção qualquer consumidor Pessoa Física (para uso residencial) ou Jurídica (para uso empresarial), residente ou domiciliada nas localidades em que houver viabilidade técnica e o Serviço estiver disponível, **Cientes** novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, a oferta promocional conjunta “**COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**”.
- 4.3. O **Cliente** da base que aderir a esta promoção será automaticamente desligado de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios daquela.
- 4.4. O **Cliente** elegível estará sujeito a análise de crédito. Caso o **Cliente** da base esteja, eventualmente, em débito com a **LIGGA TELECOM**, somente poderá aderir ao Plano de Serviço promocional objeto deste regulamento, após a quitação dos valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

5. VALIDADE DA OFERTA PROMOCIONAL

- 5.1. A oferta promocional “**COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**” será válida para contratações realizadas a partir de 14/04/2022 até 15/05/2022, podendo ser alterada ou descontinuada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da **LIGGA TELECOM**.
- 5.2. Na hipótese de cancelamento da presente oferta promocional ficam preservados os direitos dos atuais **Cientes participantes** pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de ativação da presente oferta. Após esse prazo, o valor mensal dos serviços poderá retornar ao valor original do Plano de Serviço “**COPEL**”

FIBRA SIMÉTRICO”, conforme *Tabela 1*, caso o usuário não faça adesão a qualquer outro Plano de Serviço ou promoção vigente, sem que constitua qualquer direito ao **Cliente** quanto a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento. A exclusivo critério da **LIGGA TELECOM**, a presente oferta conjunta poderá ser prorrogada.

- 5.3. Qualquer alteração ou descontinuidade desta oferta promocional será comunicada pela **LIGGA TELECOM**, por quaisquer meios, e-mail, mensagem de texto, mensagem eletrônica, em seus documentos oficiais de cobrança ou na página da prestadora na Internet.

6. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

- 6.1. A participação na promoção segue as seguintes condições:
- a. A promoção é intransferível e estará associada ao CPF ou CNPJ do **Cliente** participante.
 - b. A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento, no Plano de Serviços vinculado e no Contrato de Prestação de Serviços e no “**Termo de Oferta de Benefício de Fidelização**”.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os valores discriminados no item 3 “Objeto e adesão” serão reajustados conjuntamente, após o período de 12 (doze) meses ou em período menor desde que admitido pela regulamentação, observando os índices de correção monetária e demais condições constantes do Plano de Serviço vinculado à presente oferta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, ao Plano de Serviço “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**” e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo **Cliente** junto à **LIGGA TELECOM**.
- 8.2. O **Cliente** declara que ao aderir a esta oferta promocional, está ciente de suas condições de contratação, bem como que estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço e seus anexos, ao Plano de Serviço, ao Contrato de Permanência (“**Termo de Oferta de Benefício e Fidelização – COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**”) e à regulamentação vigente, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.liggatelecom.com.br/site/atendimento-e-suporte/#as-documentos>.

- 8.3. Caso o **Cliente** solicite a suspensão voluntária dos serviços fornecidos pela **LIGGA TELECOM**, o prazo máximo dos benefícios, indicado no item 5.2, não será prorrogado e/ou interrompido.
- 8.4. Caso não seja possível a instalação do Plano de Serviço contratado junto à **LIGGA TELECOM** no endereço solicitado pelo **Cliente**, quer seja por inviabilidade técnica da **LIGGA TELECOM**, quer seja por falta de infraestrutura necessária na residência ou condomínio do **Cliente**, ou qualquer outro motivo que venha a impossibilitar a instalação dos serviços, o **Cliente** perderá o direito de participar da promoção, isentando a **LIGGA TELECOM** de qualquer responsabilidade.
- 8.5. Para se manter elegível a receber continuamente os benefícios desta promoção, o **Cliente** deverá (i) utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações e manter o seu cadastro devidamente atualizado junto à **LIGGA TELECOM** e; (ii) cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares, sob pena de perder definitivamente os benefícios desta oferta promocional.
- 8.6. Caso o **Cliente** cancele qualquer item da oferta promocional ou faça downgrade da oferta promocional “**COPEL FIBRA S PLUS ABRIL CAPITAL**”, o benefício descrito neste regulamento será cancelado automaticamente e o valor dos serviços de telecomunicações passam a ser aqueles previstos no correspondente Plano de Serviço “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**”, sem promoção, devendo o **Cliente** pagar pelos serviços e conteúdos digitais conforme política comercial vigente, podendo, contudo, optar por aderir a qualquer outra promoção vigente.
- 8.7. Todos os valores contidos no presente regulamento promocional são expressos em reais (R\$) e com tributos incidentes.
- 8.8. Os Planos de Serviços da prestadora, Contrato de Prestação de Serviços, promoções vigentes, área de abrangência e demais condições de prestação dos serviços de telecomunicações e dos serviços adicionais podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.liggatelecom.com.
- 8.9. As velocidades do serviço “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**” são **simétricas** em download e upload, ou seja, a mesma velocidade de Download e Upload. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e pode sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à **LIGGA TELECOM**. O presente Plano de Serviço cumpre os parâmetros de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Anatel e demais condições técnicas dispostas no Contrato de Prestação de Serviços. Dados dos protocolos de comunicação associados, inclusive, às aplicações utilizadas pelo cliente, podem motivar uma variação (desvio) de aproximadamente 6% (seis por cento) na velocidade nominal. Para mais informações referentes a velocidade consulte os Contratos de Prestação de Serviços e demais

instrumentos associados. As velocidades ofertadas pela **LIGGA TELECOM** são as velocidades máximas disponíveis no Plano de Serviço contratado, podendo ocorrer oscilações, conforme condições técnicas previstas no Contrato de Prestação de Serviço.

8.10. No decorrer da contratação, caso seja identificado o uso indevido dos serviços contratados, tal como compartilhamento indevido de serviços, fraude, revenda de serviços, dentre outros que possam desvirtuar a contratação, a critério da **LIGGA TELECOM**, a contratação poderá ser imediatamente encerrada e a oferta promocional cancelada, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas necessárias.

8.11. As características técnicas, condições de acesso, uso e fruição referentes aos serviços digitais incluídos na presente oferta promocional podem ser consultados na página da prestadora na internet: www.liggatelecom.com ou diretamente junto ao site dos fornecedores dos aplicativos:

Skeelo: <https://skeelo.app/>

Revista Já: <https://revistasja.com.br/>

Super Comics: <https://www.supercomics.com.br>

Mumo: <https://mumo.fm/>

Imagina Só: <https://conteudo.superplayer.company/imagina-so>

9. Atendimento

- Central de Atendimento ao **Cliente** (ligação gratuita): 0800 4141 810.